A C Ó R D Ã O

TC-007982.989.21-2

Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Isael Domingues (Prefeito Municipal), Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Convênio de 26/02/18. Valor – R$31.085.748,00.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão (OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-008973.989.21-3

Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.

Responsável(is): Isael Domingues (Prefeito Municipal), Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/12/18.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão (OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-008977.989.21-9

Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.

Responsável(is): Isael Domingues (Prefeito Municipal), Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/02/19.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão (OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-008978.989.21-8

Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.

Responsável(is): Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/01/20.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414),
Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão

(OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº
196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-008982.989.21-2

Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.

Responsável(is): Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/03/20.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão (OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-008987.989.21-7

Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.

Responsável(is): Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/05/20.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão (OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-008989.989.21-5

Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.

Responsável(is): Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/06/20.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão (OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-008990.989.21-2
Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.
Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.
Responsável(is): Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/10/20.
Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475),
Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira
(OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão (OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº

196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-008992.989.21-0

Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.

Responsável(is): Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/12/20.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão (OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-009020.989.21-6

Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.

Responsável(is): Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/01/21.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão (OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-009021.989.21-5

Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.

Responsável(is): Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/01/21.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão (OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-009022.989.21-4

Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.
Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.
Responsável(is): Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/02/21.
Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475),
Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão
(OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº

196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-009023.989.21-3

Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.

Responsável(is): Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/03/21.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão (OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-009024.989.21-2

Convenente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Objeto: Integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de modo a garantir atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.

Responsável(is): Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/03/21.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Daniel Silva Brandão (OAB/SP nº 313.766), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA. CONVÊNIO. INTEGRAÇÃO DA CONVENIADA AO SUS. TERMOS ADITIVOS. METAS E ORÇAMENTO COM BASE EM AJUSTE ANTERIOR. AUSÊNCIA DE ADENDOS AO PLANO OPERATIVO, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E NOTAS DE EMPENHO. FALHAS SANADAS. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 20 de maio de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto inserido aos autos, decidir pela **regularidade** do Convênio nº 01/2018 e dos 13 Termos de Aditamento firmados entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, sem prejuízo das **recomendações** mencionadas no referido voto.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, verificada a inexistência de documentos novos e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 12/06/2025 — Publicação: 13/06/2025

GC.CCM.31